



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## TERMO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de curso - Procedimento SEI 0004489-71.2024.6.08.8000**

#### 1. Unidade Requerente

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

#### 2. Objeto

Contratação da empresa Supreme Treinamentos Ltda. para ministrar o curso *“Pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, de acordo com a IN 65/2021 e pela Lei nº 14.133/2021, com prática de pesquisa de mercado”* às servidoras e servidores lotados na Assessoria da Presidência: Ana Keley Chaves de Matos, Cláudia Regina Roldi Fabris, Darcy Henrique Rocha Pelissari, Livia Baptista de Souza Gaspar e Mariana Reis Moraes Rodrigues e para os servidores lotados na Seção de Compras: Hélio Martins de Andrade e Maurício Xavier da Costa.

#### 3. Objetivo

Desenvolver nas servidoras e nos servidores inscritos as habilidades para conduzir negociações mais efetivas, tanto na fase de planejamento quanto no momento da contratação, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Adicionalmente, o conhecimento adquirido sobre as formas corretas de diligência das propostas e o posicionamento atual do TCU sobre pesquisa de preços permitirá aos servidores atuarem com maior segurança jurídica, reduzindo riscos de questionamentos em futuras auditorias

#### 4. Conteúdo programático

##### **Visão sistêmica da contratação pública:**

Conceito e finalidade de Licitação;  
Breve histórico da Licitação após a Constituição Federal de 1988;  
Governança das contratações públicas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;  
Modalidades de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;  
Critérios de Julgamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;  
Fases da Contratação Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;  
Noções de Estudos Preliminares, Termo de Referência e Mapa de Riscos;  
Noções de Sistema de Registro de Preços;  
Repercussões das inovações da Lei nº 14.133/2021.

##### **Pesquisa de Mercado e Estimativa do Preço de Referência**

A importância da pesquisa de mercado nas contratações públicas;  
Diferença de pesquisa de mercado e pesquisa de preços;  
Como realizar a pesquisa de mercado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;  
Falhas mais frequentes na pesquisa de mercado;  
Posicionamento atual do TCU sobre a pesquisa de preço;  
Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021;  
Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020;  
Pesquisa de mercado e de preços para contratações diretas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

Pesquisa de mercado e de preços para contratações diretas, de acordo com as INs 65/2021 e 73/2020;  
Principais fontes de pesquisa de mercado;  
Valor de mercado x valor estimado x valor máximo aceitável x valor contratado;  
Orçamento sigiloso, conforme o Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021;  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como apoio na pesquisa de mercado;  
Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações e a importância da pesquisa de mercado para o adequado atendimento da LC 123/06 e suas atualizações.

### **Negociação nas Contratações Públicas**

A necessidade de negociar as contratações públicas;  
A importância do conhecimento das normas legais para a efetiva negociação;  
A obrigatoriedade do pregoeiro em negociar os lances finais do pregão, conforme o Decreto nº 10.024/2019;  
Estratégias de negociação na licitação;  
A importância da área demandante no processo de negociação;  
Verificação dos itens que merecem maior atenção nos certames;  
Análise do comportamento do mercado;  
A importância de uma adequada pesquisa de mercado na fase de planejamento da contratação e no momento da contratação;  
A viabilidade de negociação de cláusulas contratuais;  
A negociação aplicada às licitações por Sistema de Registro de Preços;  
Renegociação de Atas de Registro de Preços e de Contratos;  
Formas de diligência das propostas conforme a IN nº. 05/2017-SEGES/MPDG;  
Formas de diligência das propostas conforme a Lei nº 14.133/2021.

### **Prática de Pesquisa de Mercado e Negociação no Portal de Compras Governamentais;**

Ambientação do Portal de Compras Governamentais;  
Verificação das Atas das licitações na modalidade Pregão Eletrônico;  
O SICAF como ferramenta para auxílio na pesquisa de mercado;  
Prática de pesquisa de mercado, conforme as INs nº 65/2021 e 73/2020;  
Simulação de pesquisa de mercado no sistema Banco de Preços;  
Simulação de pesquisa de mercado no sistema Pesquisa de Preços;  
Simulação de pesquisa de mercado pela ferramenta Pesquisa Textual de Editais;  
Simulação de pesquisa de mercado usando o PNCP;  
Simulação de negociação entre pregoeiros e fornecedores na fase externa do pregão eletrônico e na dispensa eletrônica, utilizando o Portal de Compras Governamentais (COMPRASNET).

## **5. Justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A capacitação dos servidores relacionados acima é essencial para o aprimoramento das habilidades práticas das equipes da ASSJUR-PRE e SECOM. O treinamento oferecerá prática intensiva de pesquisa de mercado online e utilização das ferramentas do Portal de Compras Governamentais, incluindo o sistema COMPRASNET. Essa experiência prática permitirá aos servidores desenvolverem competências essenciais para a realização de processos licitatórios mais eficientes e ágeis.

Um dos principais benefícios desta capacitação é o foco na eficiência da gestão de recursos públicos. O curso abordará técnicas avançadas de pesquisa de preços e estratégias de negociação, preparando os servidores para obterem propostas mais vantajosas para o TRE-ES. Além disso, o treinamento explorará a importância de uma adequada pesquisa de mercado tanto na fase de planejamento da contratação quanto no momento da efetiva contratação, contribuindo para a economia e otimização dos recursos do Tribunal.

Outro aspecto fundamental do curso é o alinhamento com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) relacionada à pesquisa de preços. O instrutor, Randolfo Dantas Costa, com vasta experiência na área de licitações, abordará o posicionamento atual do TCU sobre a pesquisa de preço, as falhas mais frequentes nesse processo e as formas de diligência das propostas conforme a legislação vigente. Este conhecimento é essencial para garantir a conformidade dos processos de compras do TRE-ES com as normas e jurisprudências atuais, reduzindo riscos de questionamentos e possíveis sanções em auditorias.

Importa relatar que analisando o diagnóstico de competência do TRE-ES, bem como o grau de domínio e de lacunas, verifica-se que o tema ora proposto encontra respaldo nas necessidades de capacitação do TRE-ES, pois o conteúdo programático é capaz de atender a mais de uma lacuna de competência do PAC.

## **6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)**

Considerando a complexidade do tema e ausência de pessoal capacitado, buscou-se no mercado instituições especializadas aptas a prestar o serviço objeto do presente Termo de Referência. Assim, observando o modelo de execução contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021), levamos em consideração o número de pessoal, as lacuna de competência e o calendário de atividades da unidade demandante para concluir que a opção pela inscrição de vagas em curso aberto, como a mais adequada.

## **7. Modelo de execução contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

Local de realização das aulas: Ambiente Virtual fornecido pela contratada

Período: 02 até 05 de setembro de 2024

Horário: 13h30 até 17:30h

Carga horária: 16 horas-aula

Quantidade de vagas: 7 alunas/alunos.

## **8. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.7 Os fiscais do contrato serão o Secretário-Executivo da EJE-ES (titular) e o Servidor da EJE-ES, Felipe Fernandes Pezzin (substituto).

## **9. Justificativa para a quantidade de aulas**

A quantidade de horas/aula foi definida levando-se em consideração a complexidade do tema, a disponibilidade dos professores, a natureza da formação e o conteúdo programático.

## **10. Metodologia**

O evento ocorrerá por meio de exposição dialogada e estudos de cada um dos módulos descritos no item 4. As aulas serão ao vivo e acontecerão por meio da plataforma de videoconferência oferecida pela contratada. A avaliação de aprendizagem será realizada mediante discussões do grupo durante as aulas ao vivo, bem como por meio de avaliação de reação.

## **11. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Para a execução dos serviços, o docente ficará à disposição dos alunos durante as aulas, podendo responder dúvidas dos participantes no ambiente virtual de aprendizagem próprio do curso.

## **12 Deveres do Contratado e do Contratante (art. 92, X, XI, XIV XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021):**

12.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

12.2. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços;

12.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído, se for o caso;

12.4. Respeitar o Código de Ética do TRE-ES, bem como as demais normas internas de conduta;

12.5. Comunicar à CONTRATANTE os recursos instrucionais e toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

## **13 São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021):**

13.1. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

13.2. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

13.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

13.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

## **14. Garantia do Objeto (art. 92, XII e XIII)**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

## **15. Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)**

15.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

15.2 Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

## **16. Do Pagamento (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**

16.1 O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

16.2 A Contratada deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, e declarar se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

## **17. Das penalidades (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

| <b>Descumprimento</b>                                                                    | <b>Percentual</b>             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Atraso por mais de 30 minutos no início das aulas.                                       | 5% do valor total do contrato |
| Saída injustificada da sala virtual, com ausência de reconexão por mais de em 15 minutos | 5% do valor total do contrato |

| <b>Descumprimento</b>                   | <b>Percentual</b>              |
|-----------------------------------------|--------------------------------|
| Inexecução total ou parcial do contrato | 10% do valor total do contrato |

17.1 A contagem do prazo de atraso na execução inicia-se automaticamente a partir do primeiro minuto previsto para o início das aulas, independentemente de notificação;

17.2 As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF;

17.3 As penalidades previstas neste termo não excluem as demais previstas em lei e serão aplicadas nos casos em que há culpa exclusiva do contratado, isentando-o do descumprimento em ocorrências que envolvam queda ou interrupção dos serviços de internet, desde que devidamente comprovados.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal);

17.5 A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **18 - Da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## **19. Vigência da contratação (art. 92, XIX)**

19.1 A vigência da contratação será até o término da realização do curso.

19.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## **20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **21. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)**

Segundo informação SEPLAN (1217839) nos autos 0004697-55.2024.6.08.8000 foi provisionado aporte de R\$ 28.235,89 (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) no Plano Orçamentário EJE0-Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral - EJE, razão pela qual existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa em questão.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES PEZZIN**, Técnico Judiciário, em 26/08/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223580** e o código CRC **57BC2DCD**.

